

nos Termos da Lei de organização Municipal.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Resolução em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de setembro de 1968.

João Carlos de Jesus

Presidente da Câmara

João Carlos

Vice Presidente

Agostinho

Secretário

MMN 5303

Lei n.º 677

Cria o Museu de Ferro Santo

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Museu de Ferro, nesta cidade.

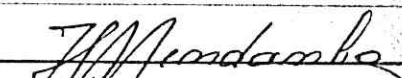
Parágrafo único - O Poder Executivo regulamentará a presente lei dentro de noventa dias, a partir de sua publicação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito,

04 de outubro de 1968.


Prefeito Municipal


Secretário

Lei n: 678 Jomto

Dispõe sobre reconhecimento
de utilidade pública

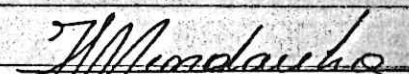
O Povo do Município de Itabirito,
por seus representantes na Câmara, decretou
e eu, em seu nome, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1: - Fica reconhecido como de utilidade
de pública o Conselho Particular das
Conferências de São Vicente de Paulo
de Itabirito, com sede nesta cidade.

Art. 2: - Revogam-se as disposições em con-
trário, entrando esta Lei em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 04
de outubro de 1968.


Prefeito Municipal


Secretário

Resolução n: 4/68

Dispõe sobre transferência de sede
da Câmara Municipal

A Câmara Municipal de Itabi-
rito, decreta: